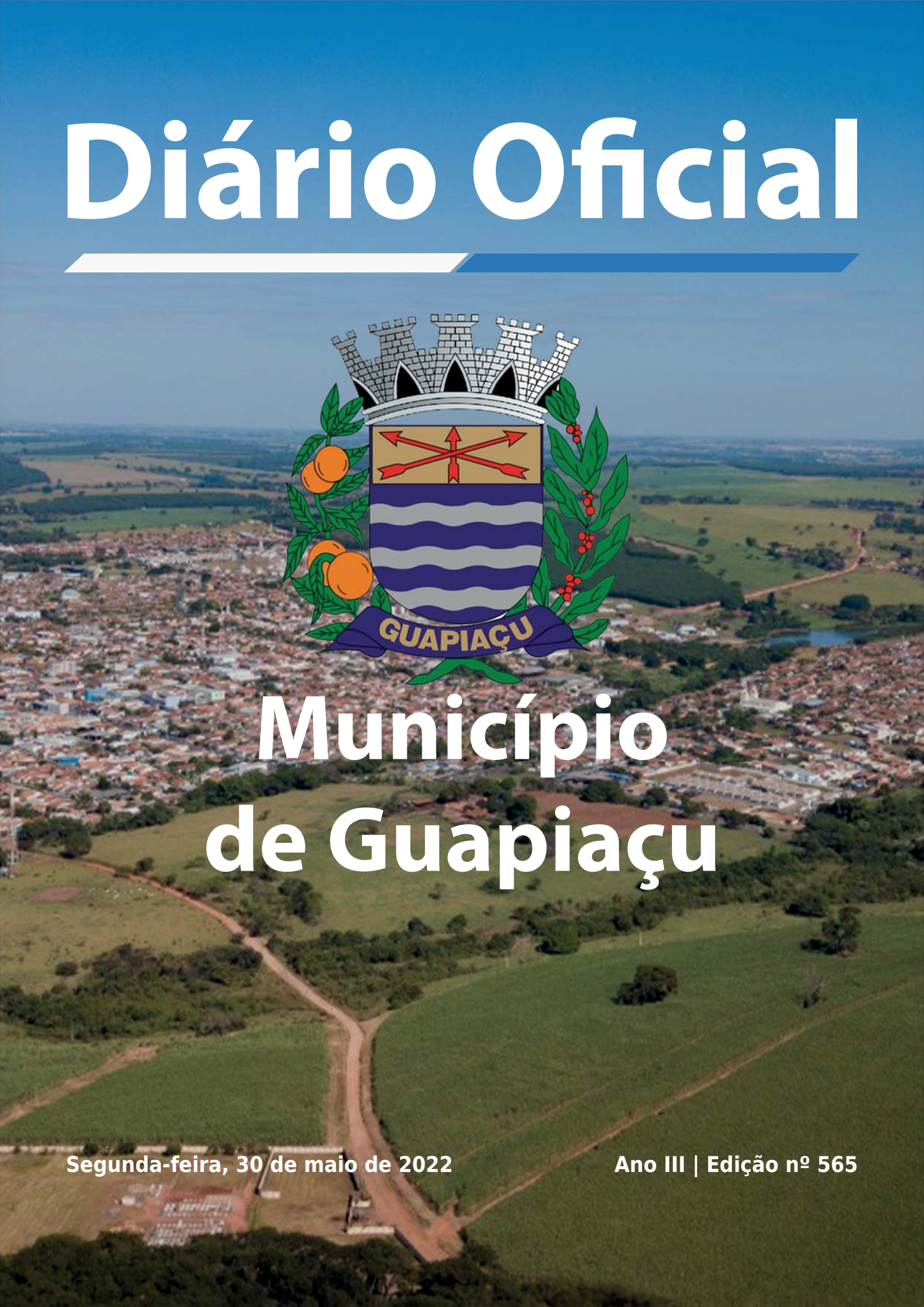
Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano III | Edição nº 565

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Portarias 4
Licitações e Contratos 10
Extrato 10
Aditivos / Aditamentos / Supressões 10
Outros atos 11

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2.229
DE 23 DE MAIO DE 2022

INSTITUI A POLÍTICA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA OS EDUCADORES DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU.

(De autoria do Vereador William Albano Rocha)

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, Prefeita do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Esta lei institui a Política de Prevenção à Violência contra os Educadores do Municípiode Guapiaçu-SP, que tem como objetivos centrais:

I. estimular a reflexão acerca da violência física e/ou moral cometida contra educadores, no exercício de suas atividades acadêmicas e educacionais nas escolas e comunidades;

II. implementar medidaspreventivas, cautelares e punitivas para situações em que educadores, em decorrência do exercício de suas funções, estejam sob risco de violência que possa comprometer sua integridade física e/ou moral.

§ 1º Para efeitos desta lei, consideram-se educadores os profissionais que atuam como professores, técnicos educacionais, dirigentes educacionais, orientadores educacionais, agentes administrativos e demais profissionais que desempenham suas atividades no ambiente escolar.

§ 2° Esta lei aplica-se a todos os educadores pertencentes à rede municipal de ensino e às escolasprivadas localizadas no município de Guapiaçu-SP, em todos os níveis de Educação Básica.

Art. 2° A Política de Prevençãoà Violência contraos Educadores do Município de

Guapiaçu-SP terá como uma de suas ações a realização de campanhas educativas que tenhampor objetivo a prevenção e combate à violência física ou moral e ao constrangimento contra os educadores.

Art. 3° As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigorna data de sua publicação.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 23 de maio de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

LEI N.º 2.230
DE 23 DE MAIO DE 2022

INSTITUI A "FICHA LIMPA MUNICIPAL" NAS NOMEAÇÕES PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO ÂMBITODA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETADOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVOE LEGISLATIVO MUNICIPALDE GUAPIAÇU-SP.

(De autoria do Vereador William Albano Rocha)

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, Prefeita do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica vedada à nomeação para cargos em comissão e funções de confiança, no âmbito da administração direta e indireta dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município, de pessoas que estão inseridas nas seguintes hipóteses:

I - os membros da Câmara Municipal, que hajam perdido os respectivos mandatos nas hipóteses previstas na Lei Orgânica Municipal e por quebra de decoro parlamentar, para o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário.

II - o Prefeito e o Vice-Prefeito que perderem seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município ou da Constituição Federal, para o período remanescente do mandato e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenham sido eleitos, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário.

III - os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcursodo prazo de 8 (oito) anos;

IV - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

a) contra a economiapopular, a fé pública, a administração públicae o patrimônio público;

b) contra o patrimônio privado,o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstosna lei que regula a falência;

c) contra o meio ambiente e a saúde pública;

d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura,terrorismo e hediondose equiparados;

h) de reduçãoà condição análoga à de escravo;

i) contra a vida e a dignidade sexual;

j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

V- os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos contados da declaração;

VI - os que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanávelque configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sidosuspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

VII - os detentores de cargo na administração públicadireta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

VIII - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, desde a decisãoaté o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

IX - o Prefeito e os membros da Câmara Municipal, que renunciarem a seus mandatos desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processopor infringência a dispositivo da Constituição Federal,da Constituição Estadual,da Lei Orgânica do Município, desde o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura;

X - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicialcolegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

XI - os que forem excluídosdo exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

XII - os que forem demitidosdo serviço públicoem decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito)anos, contado da decisão, salvo se o ato houversido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

XIII - a pessoa física responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão;

XIV - os servidores do Poder Executivoe Legislativo, que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, e que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedidoexoneração ou aposentadoria voluntária na pendênciade processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.

§ 1º A vedação previstano inciso IV do art. 1º não se aplicaaos crimes culpososose àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo.

§ 2º Fica igualmente vedado aos órgãos públicos municipais à contratação com empregados terceirizados ou empresas dirigidas por pessoas que estejam inseridas nas hipótesesprevistas nos incisos I a XIV.

§ 3º As entidades sem fins lucrativos que mantiverem contratos ou receberem verbas públicas deverãocomprovar que seus dirigentes não incidem nas hipóteses previstasnesta lei.

Art. 2º. Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas nesta Lei serão considerados nulos a partir da sanção desta legislação.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipale ao Poder Legislativo, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência a presente lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entender necessários para o cumprimento das exigências legais.

Art. 4º. O nomeado ou designado, obrigatoriamente antes da posse, terá ciência das restrições e declarará por escrito não se encontrar inserido nas vedações do art. 1º, independentemente da apresentação de Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 5º. O Prefeito Municipale o Presidente da CâmaraMunicipal, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei, promoverão a exoneração dos atuaisocupantes de cargos em provimento em comissão e funções de confiança enquadrado nas vedações previstas no artigo 1º.

Art. 6º. As denúncias de descumprimento da Lei deverãoser encaminhadas ao Ministério Públicoque ordenará as providências cabíveis na espécie.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigorna data da sua publicação.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 23 de maio de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

Portarias

PORTARIA N.º 22.594
DE 23 DE MAIO DE 2022

"Nomeia Comissão Temporária Municipal Organizadora de Processo Seletivo"

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, Prefeita do Município de Guapiaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:-

ART. 1º- Fica constituída a Comissão Temporária Municipal Organizadora de Processo Seletivo, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nas contratações do processo seletivo n.º 002/2022, para as funções de Escriturário, Recepcionista, Técnico de Enfermagem, Atendente de Nutrição, Monitor de Educação Infantil e Inspetor de Alunos, com a seguinte composição:

I – Vera Helena Castilho, funcionária pública municipal, portadora do RG: 12.340.867 e CPF: 098.152.188-67;

II – Edinilson Gaspar, funcionário público municipal, portador do RG: 21.992.719-4 e CPF: 177.955.578-48;

III – Luciana Perpetua Guizi Pulici, funcionária pública municipal, portadora do RG: 25.417.166-7 e CPF: 147.855.538-63.

ART. 2º- A Presidência da Comissão será exercida por Luciana Perpetua Guizi Pulici.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 23 de maio de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.595
DE 23 DE MAIO DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Rosangela Cristina Ramiro, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ARTIGO 1º) Conceder a Sra. Rosangela Cristina Ramiro, RG: 28.024.123-9, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I de Educação Infantil, 10(dez) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 23.05.2022, sendo que 51(cinquenta e um) dias já foram concedidos conforme portaria de nº 18.368 de 31.10.2018, nº 18.962 de 27.03.2019 e nº 21.876 de 07.12.2021, restando 29(vinte e nove) dias para concessão oportuna.

ARTIGO 2º) Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 12.02.2012 a 09.02.2017.

ARTIGO 3º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 23 de maio de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.596
DE 23 DE MAIO DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal de nº 2.013 de 19.04.2017 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e dá outras providências"; e

Considerando o Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a estudante Thauany Michelli Nunes da Silva, concedente Prefeitura Municipal de Guapiaçu e instituição de ensino Universidade Paulista - UNIP, assinado aos 31 de março de 2022;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica a partir de 23.05.2022, contratada como Estagiária Thauany Michelli Nunes da Silva, RG: 52.922.764-2 SSP/SP, para atuar no Departamento Jurídico, conforme as normas estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre as partes na data de 31.03.2022.

ARTIGO 2º- O referido Estagiário receberá uma bolsa auxilio no valor de R$ 702,75, por mês.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 23 de maio de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.597
DE 23 DE MAIO DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Vanderlice Ferrucci de Almeida, RG: 16.929.102-9, funcionária municipal lotada no cargo de Servente, 15 (quinze) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 23.05.2022. Férias referente ao período aquisitivo de 12.02.2021 a 11.02.2022.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 23 de maio de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.598

DE 23 DE MAIO DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Luciana Paganin e, atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder a Sra. Luciana Paganin, RG: 26.584.045-4, funcionária municipal lotada no cargo Professor III Ciências – designada Vice Diretor de Escola, 10 (dez) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 23.05.2022, sendo que 60 (sessenta) dias já foram concedidos conforme portarias nº 21.262 de 19.04.2021, nº 21.599 de 16.08.2021 e n.º 22.047 de 07.02.2022. restando 20 (vinte) dias para concessão oportuna.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 31.01.2012 a 28.01.2017.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 23 de maio de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.599
DE 23 DE MAIO DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Leonilda Perpetua dos Santos Silva e, atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Leonilda Perpetua dos Santos Silva, RG: 21.730.280-4, funcionária municipal lotada no cargo de Servente, 10 (dez) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 23.05.2022, o restante 80 (oitenta) dias serão concedidos oportunamente.

ARTIGO 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 02.02.2015 a 31.01.2020.

ARTIGO 3º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 23 de maio de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.600
DE 23 DE MAIO DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando a portaria nº 21.924 de 03.01.2022, que designou o servidor municipal Sr. Cristiano de Almeida Contreras, RG: 23.854.032-7, para exercer as funções de Encarregado de Compras;

R E S O L V E:

ART. 1º- Retornar em 23.05.2022 o Sr. Cristiano de Almeida Contreras, RG: 23.854.032-7 SSP/SP, ao cargo de Escriturário no qual foi concursado através do concurso público nº 01/2009.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário em especial a portaria nº 21.924 de 03.01.2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 23 de maio de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.601
DE 24 DE MAIO DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Graziela Aparecida de Souza Teixeira, RG: 45.652.237-2, funcionária municipal lotada no cargo de Professor III Ciências, 10 (dez) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 24.05.2022, sendo que 70 (setenta) dias já foram concedidos conforme portarias de n.º 16.112 de 17.10.2016, nº 17.200 de 02.10.2017, nº 18.317 de 16.10.2018, nº 18.972 de 01.04.2019 e nº 19.588 de 18.11.2019, restando 10 (dez) dias para concessão oportuna.

ARTIGO 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 02.02.2011 a 31.01.2016.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 24 de maio de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.602
DE 25 DE MAIO DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º) Conceder ao Sr. Osmar Donizetti Silva, RG: 11.229.769-9, funcionário municipal lotado no cargo de Motorista, 10(dez) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 25.05.2022, sendo que 60(sessenta) dias já foram concedidos conforme portarias nº 15.725 de 16.05.2016, 16.136 de 03.11.2016 e nº 16.168 de 21.11.2016, o restante 20(vinte) dias serão concedidos oportunamente.

ARTIGO 2º) Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 03.02.2010 a 01.02.2015.

ARTIGO 3º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 25 de maio de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.603
DE 25 DE MAIO DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Tânia Cristina Fávaro, RG: 42.792.186-7, funcionária municipal lotada no cargo de Técnico de Edificações designada para as funções de Engenheiro I, 15 (quinze) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 25.05.2022. Férias referente ao período aquisitivo de 03.02.2020 a 02.02.2021.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 25 de maio de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.604
DE 25 DE MAIO DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

CONCEDE a Sra. Graziela Aparecida Vilela, RG: 26.584.082-X, funcionária municipal lotada no cargo de Enfermeiro, 10 (dez) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 25.05.2022. Férias referente ao período aquisitivo de 03.02.2020 a 02.02.2021.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 25 de maio de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.605
DE 26 DE MAIO DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Silvia Helena Rodrigues Mancini e, atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder a Sra. Silvia Helena Rodrigues Mancini, RG: 20.352.442-1, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I de Educação Infantil, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 26.05.2022, sendo que 15(quinze) dias já foram concedidos conforme portaria nº 22.576 e 26.05.2022, restante 60 (setenta) dias serão concedidos oportunamente.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 24.07.2008 a 22.07.2013.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 26 de maio de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.606
DE 26 DE MAIO DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Jorgeana Cristina da Silva Basseti, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder a Sra. Jorgeana Cristina da Silva Basseti, RG: 16.103.433-0, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I, 10 (dez) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 26.05.2022, sendo que 47 (quarenta e sete) dias já foram concedidos conforme portarias nº 16.065 de 29.09.2016, nº 18.321 de 17.10.2018, nº 18.366 de 31.10.2018 e nº 21.552 de 28.07.2021, restando 33 (trinta e três) dias para concessão

oportuna.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 02.02.2011 a 31.01.2016.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 26 de maio de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.607
DE 26 DE MAIO DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando que foi concedido ao servidor municipal Sr. Valdemir Valentin de Paula, RG: 11.231.208-1, Licença para Tratar de Interesses Particulares, conforme portaria nº 22.055 de 09.02.2022;

Considerando que o prazo da licença concedido ao referido servidor foi de 06(seis) meses, com início em 09.02.2022;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 1.217 de 26.05.2022, requerendo seu retorno ao cargo de concurso (Motorista), a partir de 30.05.2022, e

Considerando ainda o despacho favorável do Sr. Prefeito Municipal no referido requerimento ressaltando que o retorno será a partir de 01.06.2022;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- A partir de 01.06.2022 o Sr. Valdemir Valentin de Paula, RG: 11.231.208-1, retorna as atividades do cargo de Motorista, no qual estava afastado para tratar de interesses particulares.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 26 de maio de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.608
DE 26 DE MAIO DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 5º e 8º da Lei Municipal nº 2.153 de 19.05.2021 e o Decreto Municipal nº 2.368 de 16.06.2021;

R E S O L V E:

ART. 1º - Altera membros que compõe a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

COORDENADOR: Marciel José da Silva, RG: 29.544.875-1 – Funcionário Público - cargo: Fiscal Geral;

SECRETÁRIA: Ana Leticia Merlotto Nardo, RG: 41.353.554-X – Funcionário Público - cargo: Diretor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (comissão);

SETOR TÉCNICO: Adriano Reis Brasilino, RG: 22.299.004 – Funcionário Público – cargo: Coordenador de Agricultura e Abastecimento (comissão);

SETOR OPERATIVO: Heder Henrique Facchini, RG: 27.696.170-5 – Funcionário Público – cargo: Diretor de Serviço Urbano e Transporte (comissão).

ART. 2º - Altera membros que compõe o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

PRESIDENTE: Marciel José da Silva, RG: 29.544.875-1;

VICE-PRESIDENTE: Paulo Messias Cequini Pereira, RG: 10.639.981-0;

SECRETÁRIO: Luciana Perpetua Spósito, RG: 29.544.933-0;

MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA:

I – Representante do Meio Ambiente:
Ana Letícia Merlotto Nardo, RG: 41.353.554-X.

II – Representante do Departamento de Obras:
Anisio Fernando Goulart de Faria, RG: 20.854.088-X.

III – Representante do Departamento de Saúde:
Bruno Henrique Ribeiro, RG: 46.312.520-4.

IV – Representante de Serviços Gerais:
Heder Henrique Facchini, RG: 27.696.170-5.

V – Representante da Sociedade Civil:
Amaurildo Aparecido Paulino dos Santos, RG: 16.103.546.

VI – Representante da Polícia Militar:
Rafael dos Santos Brito, RG: 32.581.040-0

VII – Representante da Câmara Municipal:
Rafael Antonio Moiolli, RG: 42.791.873-X.

ART. 3º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essa atividade sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Paragrafo Único: A colaboração referida neste argigo serã considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

ART. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.05.2022.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 26 de maio de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA Nº 22.609
DE 27 DE MAIO DE 2.022.

Instaura Sindicância, constitui comissão e dá outras providencias.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA

DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista a necessidade de abertura de processo de Sindicância, bem como,

CONSIDERANDO o abaixo assinado confeccionado por parte dos pais dos alunos da Escola EMEF "Coronel José Batista de Lima", as mensagens enviadas ao Gabinete do Executivo e os levantamentos preliminares realizados pela Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 183, da Lei nº, 1.067/1.993;

CONSIDERANDO a necessidade de obter maiores informações sobre eventual responsabilidade da servidora envolvida;

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica instaurado SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, conforme artigo 184 e seguintes da Lei nº. 1.067/1.993, para análise de eventual irregularidade constantes no abaixo assinado dos pais dos alunos da Escola EMEF "Coronel José Batista de Lima".

Artigo 2º – Para realização dos trabalhos da Sindicância, fica designada a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nomeado:

I- Ana Teresa Borges Cilurzo, funcionária pública municipal, CPF: 070.388.158-22;

II- Eliane Cristina Dias Araujo Giusti, funcionária pública municipal, CPF: 159.354.558-46;

III- Lucirlene Aparecida Piloto, funcionária pública municipal, CPF: 114.903.158-10;

Parágrafo único. Caberá ao presidente da Comissão a designação da servidora para secretariar os trabalhos da comissão, podendo referida designação recair sobre um dos demais membros.

Artigo 3º – Os trabalhos da Comissão deverão ser instaurados na data de publicação desta Portaria, devendo ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação fundamentada, nos termos do artigo 186, da Lei nº. 1.067/1.993.

Artigo 4º – Fica a servidora Erica Amelia Taveira Villela Pereira afastada pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, se necessário, nos termos do artigo 188, da Lei nº, 1.067/1.993.

Artigo 5º – Fica designado o Dr. Jepson de Caires, OAB/SP nº. 243.493, para acompanhar e dar orientação jurídica aos membros da Comissão.

Artigo 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 27 de maio de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.610
DE 27 DE MAIO DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando a portaria nº 20.976 de 21.01.2021, que designou a servidora municipal Sra. Eveline Fraga da Silva Gimenes, RG: 41.744.855-7, para exercer as funções de Diretor de Escola;

R E S O L V E:

ART. 1º- Retornar em 27.05.2022 a Sra. Eveline Fraga da Silva Gimenes RG: 41.744.855-7 SSP/SP, ao cargo de Professor I de Educação Infantil no qual foi concursada através do concurso público nº 01/2009.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário em especial a portaria nº 20.976 de 21.01.2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 27 de maio de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.611
DE 27 DE MAIO DE 2022

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento n.º 1222/2022 de 26.05.2022 da Sra. Michelle Cristina Bernardes Ferreira, solicitando a exoneração do cargo de Vice Diretor de Escola;

Considerando o oficio da Secretaria de Educação e Cultura, informando que a nesta data a Sra. Michelle Cristina Bernardes Ferreira assumirá o cargo de Diretor de Escola em comissão;

R E S O L V E:

ART. 1º- Exonerar nesta data, 27.05.2022, a pedido, Sra. Michelle Cristina Bernardes Ferreira, RG: 41.744.834-X, funcionária municipal lotada no cargo de Vice Diretor de Escola, provimento em comissão, nomeada através da Portaria Municipal nº 20.997 de 21.01.2021.

ART. 2º- Fica nomeada em 27.05.2022 a Sra. Michelle Cristina Bernardes Ferreira, RG: 41.744.834-X SSP/SP, CPF: 367.908.788-82, para exercer o cargo de Diretor de Escola, provimento em comissão.

ART. 3º A nomeada perceberá seus vencimentos de acordo com o padrão de vencimento H-III, do quadro de Docentes e Especialistas da Educação.

ART. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial a portaria n.º 20.997 de 21.01.2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 27 de maio de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: PREGÃO Nº 45/22
PROCESSO Nº: 070/22
CONTRATO Nº: 133/22
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
Contratada: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA O CANIL DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU
Valor Global: r$ 79.199,60 (setenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)
Data de Publicação: 26/05/2022

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: PREGÃO Nº 45/22
PROCESSO Nº: 070/22
CONTRATO Nº: 134/22
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
Contratada: E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA O CANIL DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU.
Valor Global: r$ 13.198,00 (treze mil, cento e noventa e oito reais)
Data de Publicação 26/05/2022

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: PREGÃO Nº 045/22
PROCESSO Nº: 070/22
CONTRATO Nº: 135/22
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
Contratada: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA O CANIL
Valor Global: R$ 2.360,50 (dois mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos)
Data de Publicação 26/05/2022

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 099/21
CONTRATO Nº 0156/21
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU
CONTRATADA: ARMINDO MASTROCOLA & CIA LTDA
ADITAMENTO: Nº 001/22
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA (US).

.....

Outros atos

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES** Prefeito da Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a aquisição de assistência em PABX, de acordo com a cotação 933/22.

Guapiaçu, 25/05/2022.

LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA
MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP

1

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES** Prefeito do Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a contratação pessoa jurídica para prestação de serviço de mini carregadeira, de acordo com a requisição 901/22.

Guapiaçu,25/05/2022.

LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA
MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES** Prefeito do Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a contratação pessoa jurídica para manutenção em gerador, de acordo com a requisição955/22.

Guapiaçu, 27/05/2022.

LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA
MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES** Prefeito da Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a aquisição de lentes de óculos, de acordo com a cotação 934/22.

Guapiaçu, 25/05/2022.

LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA
MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP

1

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES** Prefeito do Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a contratação pessoa jurídica para prestação de serviço de apoio e vigia, de acordo com a requisição 951/22.

Guapiaçu, 27/05/2022.

LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA
MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES** Prefeito da Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a aquisição de banner e reforma de estrutura metálica, de acordo com a cotação 939/22.

Guapiaçu, 25/05/2022.

LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA
MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP